



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
RECEBIDO EM 25/04/2013


SFRVIDOR

Ofício nº 0357/2013-GAB

Toledo, 24 de abril de 2013.

À Sua Excelência o Senhor
VEREADOR ADRIANO REMONTI
Presidência da Câmara Municipal de Toledo
Nesta Cidade - PR

Assunto: Encaminha cópia de Convênio para referendo.

Senhor Presidente da Câmara,

Encaminhamos, apenso a este expediente, cópia do Termo de Convênio celebrado entre o Município de Toledo e o Fórum da Comarca de Toledo, visando a cedência de servidora, para ser referendado por esse egrégio Legislativo.

Atenciosamente,


LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que, entre si fazem, o MUNICÍPIO DE TOLEDO e o FÓRUM DA COMARCA DE TOLEDO, visando à cedência de servidora.

PARTES CONVENENTES:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC sob n.º 76.205.806/0001-88, com sede à Rua Raimundo Leonardi, 1586, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e

FÓRUM DA COMARCA DE TOLEDO, com sede à Rua Almirante Barroso, 3202, em Toledo, PR, neste ato representado pelo Juiz Dr. BIANOR BOTTEGA.

MOTIVAÇÃO DO ATO:

Considerando que o Fórum da Comarca de Toledo, não dispõe de estrutura de recursos humanos necessários para o adequado atendimento dos seus objetivos;

considerando que, na medida do possível, deve haver cooperação entre os diversos entes públicos, objetivando o bom atendimento do contribuinte, que é a finalidade comum do Poder Público;

considerando que o Município de Toledo tem condições de ceder, sem prejudicar as suas atividades e atribuições institucionais, servidora para auxiliar no desenvolvimento das atividades do Fórum da Comarca de Toledo;

considerando, também, a existência de interesse mútuo e a reciprocidade no atingimento de seus objetivos, que são requisitos para a celebração de um convênio;

considerando, enfim, o que dispõe o artigo 99 e seu parágrafo único da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo),

RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Convênio, objetivando a cedência pelo Município de Toledo de servidora integrante do quadro de carreira, para prestar serviços no Fórum da Comarca de Toledo, especificamente na Vara da Infância e da Juventude, nos termos e condições abaixo estabelecidas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

DO OBJETO:

O Município de Toledo cede ao Fórum da Comarca, com ônus para a origem, a servidora **Rita Adriana Borges dos Reis Chicarelli Ruiz**, CPF nº 706.639.639-15, para prestar serviços sob a subordinação, orientação e critérios fixados pelo representante legal do Fórum da Comarca ou seu substituto.

Parágrafo Único – Durante o período de cedência da servidora referida nesta cláusula, será definida entre os convenentes a época adequada para o gozo de férias por parte da mesma.

RESPONSABILIDADES DO FÓRUM DA COMARCA DE TOLEDO

Compete ao Fórum da Comarca de Toledo:

- a) efetuar o controle rigoroso da freqüência da servidora cedida, conforme horário de expediente interno e de atendimento ao público por ele fixado, não podendo a jornada semanal ultrapassar quarenta horas semanais;
- b) comunicar à Secretaria de Recursos Humanos do Município qualquer irregularidade ou inobservância de normas a que a servidora ora cedida der causa, relativamente às funções que passará a exercer no Fórum desta Comarca;
- c) realizar, quando solicitado pela Secretaria de Recursos Humanos do Município, a avaliação de desempenho da servidora a ele cedida, preenchendo e assinando formulário próprio.

DURAÇÃO DA CEDÊNCIA:

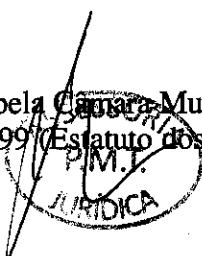
A cedência objeto do presente Convênio é pelo período de 1 (um) ano, com início em 1º de janeiro e com término em 31 de dezembro de 2013, podendo ser renovado, mediante prévio acordo entre as partes.

DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO:

O presente Convênio poderá, a qualquer tempo, ser resolvido unilateralmente, em caso de necessidade, pelo Município de Toledo, ou resílido mediante acordo das partes convenentes.

DO REFERENDO:

Este Convênio será referendado pela Câmara Municipal de Toledo, nos termos do parágrafo único do artigo 99 da Lei n.º 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo).



[Handwritten signatures and initials over the stamp]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Toledo, Paraná, para a solução de qualquer controvérsia que possa surgir em decorrência do presente Convênio.

E, por estarem justas e conveniadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta todos os efeitos de direito.

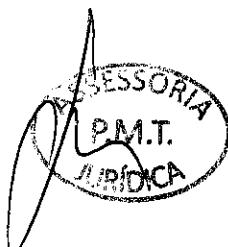
Toledo, 17 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

BIANOR BOTTEGA
JUIZ DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE TOLEDO

TESTEMUNHAS:

Cláudia Zamuner Pitsch
Analista Judiciária
Mat.: 51647



CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 2EBDE66314DAE998EC2C2DC21405576C
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://toledo.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 002228

COREC 128/2013

